



Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

**REGULAMENTO GERAL INTERNO  
do  
Núcleo do Sporting Clube de Portugal  
de  
Castelo Branco**



**1**

Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.

6000-414 Castelo Branco

Tel.: 272 326 327

E-mail: nscbranco@gmail.com



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José M. P. S. Branco".

### PREÂMBULO

De acordo com os estatutos do Sporting Clube de Portugal que visam a implementação a nível nacional de um regimento estatutário dos núcleos e no sentido do cumprimento dessa uniformização e sob as suas linhas orientadoras, conjugaram-se esforços com vista à continuação da vinculação que nos liga ao longo destes vinte e três anos à família leonina, e que se pretende efectivar com a aprovação dos estatutos.

Alcançado esse objectivo, com a aprovação dos novos Estatutos do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, necessário se torna, face a algumas lacunas, colmatar/complementar e clarificar em forma de Regulamento Geral Interno, e introduzir linhas orientadoras e reguladoras nalguns segmentos, nomeadamente, clarificação da transação dos sócios e processo eleitoral entre outros, convergindo o Regulamento agora proposto com os estatutos do Núcleo Sportinguista de Castelo Branco.

No que diz respeito aos sócios, que face aos estatutos atuais têm que ser simultaneamente sócios do Núcleo e sócios do Sporting Clube de Portugal, estes permanecerão com iguais direitos e deveres, e em igualdade de circunstâncias com os sócio do Sporting Clube de Portugal, diferenciando-se apenas pelo facto de poderem votar e não serem votados.

Por outro lado, face às imposições do Estatuto, importa igualmente esclarecer e clarificar relativamente ao processo eleitoral, nomeadamente quanto ao acto de votar e ser votado, que o sócio do núcleo não sócio do Sporting Clube de Portugal fique somente condicionado em ser votado, podendo, como se pode alcançar, ter direito de voto em processo eleitoral.

Pretende-se com estas alterações, não só manter os sócios existentes como reforçar o seu numero com vista a um núcleo mais forte e coeso e representativo na sociedade desta cidade. Estas alterações, vão ao encontro das várias opiniões manifestadas pelos sócios do Núcleo, bem como das manifestações que foram transmitidas das dificuldades da maioria dos sócios em tornarem-se sócios do Sporting Clube de Portugal, quebrando dessa forma os laços que muitos têm com este Núcleo desde a sua fundação.

Nesse sentido, ponderadas todas as possibilidades pretende-se sempre elevar este Núcleo à condição de líder, é imperativo definir um conjunto de regras clarificadoras e reguladoras, pelo que, esta Direcção, e de forma a eliminar duvidas que se possam colocar propõem-se os ajustamentos da seguinte forma:

2

Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

## REGULAMENTO GERAL INTERNO

### CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

#### Artigo 1º

O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, é uma Associação sem fins lucrativos e a sede social na Rua Comandante Filipe Trajano Vieira da Rocha, Lote 247 R/C Esq. Traseiras na Freguesia e Concelho de Castelo Branco e tem como data da sua fundação o dia 07 de Novembro de 1992.

#### Artigo 2º

Podem ser sócios do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, todos os indivíduos de ambos os sexos, de qualquer idade, com bom comportamento moral e cívico, independentemente das ideologias quer política quer religiosa, que sejam sócios ou simpatizantes do Sporting Clube de Portugal e do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco.

#### Artigo 3º

Os fins do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, para além dos constantes dos estatutos, são, designadamente:

- a) Constituir um elo de sólida e franca união entre todos os sportinguistas;
- b) Desenvolver, propagandear e promover o ideal sportinguista;
- c) Manter relações de solidariedade com os vários Núcleos espalhados pelo País e pelo mundo;
- d) Angariar novos sócios para o Sporting Clube de Portugal;
- e) Promover actividades culturais, recreativas e desportivas;
- f) Apoiar, dentro das suas disponibilidades, todas as manifestações desportivas do Sporting Clube de Portugal.
- g) Cooperar com as Entidades Locais e Nacionais sempre que seja solicitada e que seja possível e que esteja no âmbito dos Estatutos do Núcleo do Sporting Clube de Portugal

3

Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

**Fundado a 7 de Novembro de 1992**

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

de Castelo Branco.

- h) Contribuir para o aperfeiçoamento moral e intelectual aos sócios dentro dos princípios que norteiam o Sporting Clube de Portugal.

## **Artigo 4º**

Ao Núcleo, é vedado intrometer-se em assuntos de carácter político ou religioso.

## **CAPÍTULO II** **CLASSE DE SÓCIOS, SUA ADMISSÃO E ADMISSÃO**

### **Artigo 5º**

O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, para além das constantes dos estatutos, compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios fundadores;
  - b) Sócios efectivos;
  - c) Sócios de mérito;
  - d) Sócios beneméritos.
  - e) Sócios Infantis
  - f) Sócios Juvenis
  - g) Sócios atletas
- 1 - São Sócios fundadores, todos aqueles que se inscreveram até 31 de Dezembro de 1992.
  - 2 - São sócios efectivos, todos os que sejam admitidos em conformidade com os Estatutos do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco e o presente Regulamento Geral Interno e pela Direcção;
  - 3 - São sócios de mérito, todos aqueles que prestem serviços relevantes ao Núcleo e que só poderão ser propostos pela Direcção ou por proposta de 30 sócios no mínimo, com

---

**4** Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

**Fundado a 7 de Novembro de 1992**

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to be "José Mário" or a similar name.

necessidade de aprovação em Assembleia Geral;

- 4 - São sócios beneméritos, as entidades colectivas que prestem serviço relevante ou o contributo para concretização de uma ou varias acções importantes para a vida do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco por proposta da Direcção e aprovada em Assembleia Geral;
- 5 - São sócios infantis os sócios que tendo idade inferior a doze (12) anos, sejam admitidos pela Direcção como sócio em conformidade com os presentes Estatutos com as devidas autorização dos pais ou encarregados de educação;
- 6 - São sócios Juvenis, todos aqueles que tendo idade superior a doze (12) anos e inferior a dezoito (18) anos, sejam admitidos pela Direcção em conformidade com os presentes Estatutos com a devida autorização dos pais ou dos encarregados de educação;
- 7 - São sócios Atletas, todos aqueles que durante o período em que pratiquem desporto nas diversas modalidades ao serviço do Núcleo não aufiram qualquer valor remuneratório e ficam isentos de pagamento das quotas durante o período em que participem em competição;
- 8 - Face á alteração estatutária, e com o propósito de manter os mesmos direitos e deveres, transitam para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco todos os sócios do Núcleo Sportinguista de Castelo Branco, mantendo-se a mesma numeração, para os sócios efectivos do Sporting Clube de Portugal, mantendo-se igualmente a quando da admissão de novos sócios a respectiva numeração.

## Artigo 6º

A demissão dos sócios do Núcleo, verificar-se-á:

- a) Mediante pedido por escrito, do próprio sócio, e aceite pela Direcção;
- b) Se, sem motivo justificado, deixar de pagar quotas, mais de doze meses; após desse facto, ter sido notificado por estrito e não efectuar o pagamento no prazo de trinta (30) dias.
- c) Desrespeitar os Estatutos, regulamentos e ofender, com gravidade, os ideais do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco.
- d) Injuriar e ofender os órgãos sociais do Núcleo ou qualquer dos seus membros, durante ou por causa do exercício das funções.

5

Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

- e) Proferir expressões ou cometer actos, dentro ou fora das instalações do Núcleo ofensivas da moral publica.

## CAPÍTULO III

### DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS E DISPOSIÇÕES A ELES REFERENTES

#### Artigo 7º

Os sócios têm por dever:

- a) pagar as quotas nas datas respectivas;
- b) Concorrer, pelos meios ao seu alcance, para o progresso e bom nome do Núcleo;
- c) Observar rigorosamente o disposto nos estatutos e no presente regulamento interno e todas as resoluções da Direcção e Assembleia Geral;
- d) Desempenhar os cargos para que forem eleitos ou nomeados;
- e) Renunciar, por escrito, perante Órgão Social que o elegeu, ao cargo que esteja exercendo quando não possam, justificadamente, permanecer nele.

#### Artigo 8º

### SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO DE QUOTAS

Os sócios podem solicitar á Direcção a suspensão do pagamento de quotas nas seguintes condições:

- a) Por motivos de doença grave devidamente comprovada;
- b) Por ausência prolongada no estrangeiro, durante um período nunca inferior a 1 ano;
- c) Por motivo de desemprego involuntário e durante um período de 12 meses no máximo;
- d) Ficam obrigados a liquidar as quotas caso se verifique alguma irregularidade ou a situação de desemprego deixe de se verificar.

#### Artigo 9º

Todos os sócios, desde que lhe tenha sido comunicada a sua admissão e paga a primeira

6

Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

quota, gozam dos seguintes direitos:

- a) Votar quando maior de dezoito anos, ter um ano de sócio e ter as quotas em dia, sendo desvalorizado o estabelecido em Estatuto quanto à obrigatoriedade de ser sócio do Sporting Clube de Portugal;
- b) Ser votado quando maior de dezoito anos, cumprir o estatuído nos Estatutos quanto à obrigatoriedade de ser sócio do Sporting Clube de Portugal, ter um ano de sócio e ter as quotas em dia;
- c) Submeter à Direcção, propostas para admissão de novos sócios;
- d) Pedir a convocação da Assembleia Geral extraordinária, conforme a alínea c) do art.º 16º do presente Regulamento.

## CAPÍTULO IV

### PENALIZAÇÕES

#### Artigo 10º

As penalizações em que os sócios podem incorrer, são:

- a) Admoestação;
- b) Repreensão por escrito registada;
- c) Suspensão até doze meses;
- d) Expulsão.
- e) As Sanções deverão ser especialmente agravadas quando as infracções tenham sido praticadas por membros dos órgãos sociais, implicando para o infractor, em caso expulsão a suspensão superior a 60 dias a perda do mandato, sem prejuízo do recurso para a Assembleia Geral previsto nos termos do Estatuto do Núcleo Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco.

#### Artigo 11º

1 - A admoestação e a repreensão são aprovadas pela Direcção no exercício das suas atribuições.

2 - A expulsão e suspensão é aprovada pela Assembleia Geral após deliberação desta em virtude de proposta devidamente fundamentada pela Direcção e instruída pelo respectivo

7

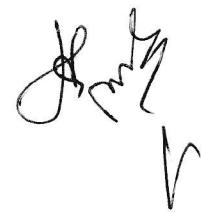
Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal



Conselho Fiscal e disciplinar.

3 – As sanções referidas nas alíneas a) e b) do artigo 10º serão da competência da Direcção.

4- As sanções referida na alínea c) e d) é da competência da Assembleia Geral;

5- Compete ao Conselho Fiscal a instauração e organização de qualquer processo, bem como a deliberação da sanção a aplicar, devendo para o efeito ter em conta o disposto nos presentes Estatutos e regulamentos internos em vigor e na legislação vigente aplicável, bem como a previa audição do arguido.

6– O sócio atingido pela alínea d) do artigo 10º poderá ser readmitido em Assembleia Geral por proposta da Direcção.

7- Da aplicação das sanções de suspensão e expulsão, cabe recurso para a Assembleia Geral, com efeito meramente devolutivo naquele e com efeito suspensivo neste, a interpor no prazo de trinta dias úteis, contado da data da notificação da sanção aplicada.

8- A suspensão não pode exceder o prazo de um ano.

9– Qualquer das penalizações dos números anteriores só será aplicada em último caso, e depois de facultada ao visado a sua defesa prévia.

## CAPÍTULO V

### ORGÃOS SOCIAIS

#### Artigo 12º

São Órgãos Sociais do Núcleo:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

#### Artigo 13º

Nenhum dos cargos nos Órgãos Sociais será renumerado.



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

**Fundado a 7 de Novembro de 1992**

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joaquim Mendes".

### **Artigo 14º**

Os Órgãos Sociais, serão eleitos por um período de dois anos. As eleições terão Lugar em Março.

### **Artigo 15º**

Os Órgãos Sociais entrarão em exercício imediatamente após a sua eleição, salvo por motivos de força maior como por exemplo de agenda ou por decisão dos membros eleitos.

## CAPÍTULO VI

### ASSEMBLEIA GERAL

#### **Artigo 16º**

A Assembleia Geral é o Órgão máximo do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, constituída por todos os seus associados e funcionará ordinariamente uma vez por ano, no mês de Março, para aprovação do relatório e contas, ou, eleição dos Órgãos Sociais, bienalmente, e, extraordinariamente, sempre que seja convocada por:

- a) Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- b) A requerimento da Direcção, Conselho Fiscal ou de qualquer comissão eleita em Assembleia Geral;
- c) A Assembleia será ainda convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, (por um conjunto 10 por cento de sócios efectivos num mínimo de 30, no uso dos seus direitos, devendo nela comparecer pelos menos quatro quintos dos sócios convocantes para que a Assembleia possa validamente ocorrer) não inferior à quinta parte da sua totalidade dos sócios, sendo sempre obrigatório para a Assembleia se constituir a presença de pelo menos dois terços dos sócios requerentes.



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Núcleo.

### Artigo 17º

As reuniões da Assembleia Geral são convocadas pelo Presidente da Mesa ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, com a antecedência mínima de (Trinta Dias), por qualquer meio de comunicação que considere suficiente e a exposição da convocatória na sede.

- a) Na convocatória da Assembleia Geral deverá constar a data, hora e local, fundamento e ordem de trabalhos.
- b) A Assembleia Geral funcionará em primeira convocatória desde que estejam presentes metade dos seus associados e em segunda convocatória, meia hora depois, com qualquer número de sócios.
- c) A Assembleia Geral só poderá deliberar com carácter vinculativo sobre assuntos que constem da convocatória.

### Artigo 18º

A mesa da Assembleia Geral é constituída em conformidade com o artigo 18º dos Estatutos do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco.

- a) No impedimento do Presidente da Mesa, compete ao Vice-Presidente assegurar os trabalhos da Mesa.
- b) Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, compete ao Secretario assegurar os trabalhos da Mesa da Assembleia Geral e escolhendo (had ok) entre os associados um sócio para secretariar a Assembleia.

### Artigo 19º

#### COMPETENCIAS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Compete em especial á Assembleia Geral:

- a) Eleger os órgãos sociais;
- b) Apreciar e deliberar, anualmente sobre o orçamento das receitas e despesas para o ano seguinte;
- c) Apreciar e deliberar, anualmente sobre o relatório e contas e parecer do Conselho Fiscal



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joaquim Fernandes".

relativos ao ano anterior;

- d) Deliberar sobre alterações aos Estatutos;
- e) Deliberar sobre questões disciplinares previstas nos termos deste regulamento Geral Interno;
- f) Apreciar e deliberar sobre recursos de decisões dos órgãos dirigentes;
- g) Autorizar a contrair empréstimos ou a adquirir e alienar imóveis ou outros bens;
- h) Elaborar e apreciar e programas de desenvolvimento a curto e médio prazo;
- i) Apreciar e deliberar sobre os assuntos que lhe sejam requeridos pelos órgãos sociais e pelos sócios;
- j) Deliberar sobre os quantitativos da jóia ou quotas dos associados;
- k) Deliberar sobre a fusão e dissolução do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco;

## **Competências do Presidente da Mesa Assembleia Geral:**

- a) Convocar as sessões da Assembleia Geral e presidir às mesmas dirigindo os trabalhos com a colaboração do Secretario;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Mesa da Assembleia Geral;
- c) Dar posse aos membros eleitos para os órgãos directivos, do Conselho fiscal e da mesa da Assembleia Geral;
- d) Assinar as actas da Assembleia Geral;
- e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de actas da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal e outros que se reconheçam com necessários;
- f) Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades que tenha conhecimento, quer no Núcleo ou fora dele;
- g) Assistir às reuniões da Direcção e do Conselho Fiscal sem direito a voto;
- h)

## **Competências do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral:**

**11**

Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

**Fundado a 7 de Novembro de 1992**

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to be "José M. Faria" or a similar name.

- a) Compete ao Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, assumindo nessas circunstâncias todas as funções deste;
- b) Preparar, expedir e fazer publicar os avisos de convocatória de reuniões e Assembleias Geral;
- c) Executar as tarefas que lhe forem incumbidas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- d) Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades que tenha conhecimento, quer no Núcleo ou fora dele;

## **Competências do Secretario da Mesa da Assembleia Geral:**

- a) Compete ao Secretario da Mesa da Assembleia Geral, substituir o Vice-Presidente na sua falta ou impedimento, assumindo nessas circunstâncias todas as funções deste;
- b) Ler no inicio de cada Assembleia Geral a acta da Assembleia Geral anterior para discussão e aprovação;
- c) Ler todo o expediente e moções ou projectos enviados á Mesa por quaisquer dos órgãos sociais ou pelos sócios;
- d) Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades que tenha conhecimento, quer no Núcleo ou fora dele;
- e) Responsável pela segurança e conservação dos livros de actas e presenças, e pela correspondência derivada das Assembleias Gerais, que guardadas em arquivo geral, devem no entanto estar à disposição dos corpos Sociais e dos sócios para consulta;

## CAPÍTULO VII

### DIRECÇÃO

#### **Artigo 20º**

A Direcção será constituída em conformidade com o artigo 24º dos Estatutos do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco.

**12**

Rua Comandante Filipe Trajano Vieira Rocha, L. 247, R/C Esq.  
6000-414 Castelo Branco  
Tel.: 272 326 327  
E-mail: nscbranco@gmail.com



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to be "José M. P. G." or similar.

Compete designadamente à Direcção:

- a) Dirigir e coordenar as actividades do Núcleo com vista à realização completa dos seus Objectivos;
- b) Executar e fazer cumprir o preceituado nos Estatutos do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, e no presente Regulamento e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Aplicar o regulamento disciplinar previsto no Regulamento Geral Interno;
- d) Administrar os bens e gerir os fundos do Núcleo;
- e) Apresentar anualmente ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, até final de Fevereiro o relatório e Contas e o Orçamento para o ano seguinte de mandato;
- f) Admitir sócios, nomear colaboradores e criar secções de apoio;
- g) Apresentar o plano de actividades e orçamento para o biénio respectivo;
- h) Representar o Núcleo em todos os actos;
- i) Submeter à apreciação da Assembleia Geral, os assuntos sobre os quais esta deve pronunciar-se para aprovação;
- j) Propor à Assembleia Geral, os quantitativos da jóia, quotas ou outras contribuições regulares ou extraordinárias;
- k) Gratificar monitores ou orientadores ao serviço do Núcleo, relativo a eventos desportivos ou outros tendo em vista apenas a justa compensação das despesas ou prejuízos pessoais decorrentes dos serviços prestados;
- l) Reunir com o Conselho Fiscal anualmente e prestar contas relativas à contabilidade, assim como facultar-lhe os livros e documentos e todos os esclarecimentos que necessite;
- m) Disponibilizar na sede do Núcleo para apreciação aos sócios oito dias antes da Assembleia Geral, toda a documentação relativa às contas do Núcleo;
- n) Demitir os sócios que deixem de pagar as quotas por um período no mínimo de doze (12) meses, depois de notificados por escrito e não terem regularizado a situação



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

**Fundado a 7 de Novembro de 1992**

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

passados 30 dias;

- o) Atualizar a numeração dos sócios de quatro em quatro anos, podendo alterar de um ano para mais ou menos, por proposta da Direcção e aprovada em Assembleia Geral;
- p) O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente, do Vice-presidente da área Financeira e do Vice-Presidente da área Administrativa, salvo delegação expressa de poderes do órgão em algum dos seus membros para prática de determinados actos.
- q) Receber da Direcção cessante e entregar à nova Direcção todos os valores inventariados à data do encerramento das contas relativas ao exercício anterior;
- r) Receber da Direcção cessante e entregar à nova Direcção, toda a informação relativa a processos em curso assim como toda a informação solicitada pela nova Direcção;

## Competências do Presidente da Direcção:

- a) Presidir às reuniões da Direcção e dos Departamentos que orientar;
- b) Representar o Núcleo em actos oficiais e propor delegação nessa representação;
- c) Assinar todas as actas de Direcção em que participe e autorizar pagamentos e rubricar todos os documentos contabilísticos;
- d) Orientar e coordenar toda a actividade do Núcleo;
- e) Assinar a nomeação de novos sócios;
- f) Elaborar o plano de acções do Núcleo em colaboração com o Vice-Presidente para a área Desportiva, social e cultural;
- g) Elaborar o orçamento em colaboração com o Vice-Presidente para a área Financeira
- h) Assinar os cheques ou na sua ausência nomear ou delegar outro director para o efeito;
- i) Propor alterações para o funcionamento do Núcleo;
- j) Propor directores como responsáveis para os diversos eventos e acções que fazem parte do programa de acções;
- k) Propor em reunião de Direcção a suspensão de directores que faltem a 4 reuniões seguidas ou



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

**Fundado a 7 de Novembro de 1992**

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joaquim Antunes V." The signature is fluid and cursive.

8 reuniões alternadas sem a justificação convincente;

## Competências do Vice-Presidente para a área Financeira:

- a) Substituir o Presidente da Direcção, na sua ausência no que respeita à gestão corrente do Núcleo;
- b) Assinar os cheques conjuntamente com o Presidente ou por outro Director nomeado pelo Presidente;
- c) Ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os valores financeiros do Núcleo;
- d) Satisfazer as despesas autorizadas pela Direcção;
- e) Receber os valores recebidos pelo Núcleo e assinar os recibos;
- f) Controlar a escrituração dos movimentos financeiros do Núcleo e zelar pelo arquivo contabilístico;
- g) Apresentar atempadamente à Direcção e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais da contabilidade;
- h) Prestar toda a colaboração nos eventos promovidos pelo Núcleo;
- i) Propor alterações ao funcionamento do Núcleo;

## Competências do Vice-Presidente para a área Administrativa:

- a) Secretariar as reuniões da Direcção e redigir as respectivas actas;
- b) Supervisionar os movimentos de expediente e secretaria;
- c) Arquivar toda a correspondência recebida;
- d) Redigir toda a correspondência da Direcção;
- e) Organizar o arquivo do Núcleo;
- f) Velar pelo bom andamento das decisões tomadas;
- g) Responsável pelo economato do Núcleo e aquisição das materiais para o funcionamento do Núcleo;
- h) Prestar toda a colaboração nos eventos promovidos pelo Núcleo



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "John M. V." or a similar variation.

- i) Propor alterações ao funcionamento do Núcleo;
- j) Zelar pela organização e espaço da secretaria;

### Competências do Vice-Presidente para a área Desportiva, Social e Cultural:

- a) Colaborar com o Presidente da Direcção na orientação das actividades do Núcleo;
- b) Coordenar as actividades do Departamento a seu cargo;
- c) Informar a Direcção sobre o andamento das acções em curso;
- d) Propor alterações ao funcionamento do Núcleo;
- e) Prestar toda a colaboração nos eventos promovidos pelo Núcleo;

### Competências do Vice-Presidente para a área Planeamento e Manutenção:

- a) Responsável pela manutenção e obras necessárias para o normal funcionamento do Núcleo;
- b) Prestar toda a colaboração nos eventos promovidos pelo Núcleo
- c) Propor alterações ao funcionamento do Núcleo;

### Competências dos Vogais da Direcção:

- a) Fomentar, organizar e orientar as actividades ou funções específicas dos pelouros para que foram nomeados;
- b) Presidir às reuniões das comissões ou dos colaboradores a que os pelouros estejam agregados;
- c) Apresentar relatórios das actividades do pelouro ou da comissão aos responsáveis do departamento e à Direcção;



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. V.", positioned in the top right corner.

- d) Propor a admissão de colaboradores ou de orientadores especializados para as actividades propostas pela Direcção;
- e) Prestar toda a colaboração à Direcção sempre que solicitada, em eventos que a mesma se proponha executar;
- f) Propor alterações ao funcionamento do Núcleo;

### CAPÍTULO VIII

#### CONSELHO FISCAL

##### **Artigo 21º**

1 - O Conselho Fiscal é constituído em conformidade com o artigo 26º dos Estatutos do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco.

##### **Competências do Conselho Fiscal:**

- a) Verificar balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa, bem como a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Fornecer à Direcção pareceres sobre qualquer assunto que lhes seja pedido;
- c) Inquirir do procedimento de qualquer sócio ou sócios, quaisquer factos, que os corpos gerentes julguem ser dignos de averiguação especial;
- d) Assistir às reuniões da Direcção, sem direito a voto;
- e) Apresentar à Direcção as sugestões que entender serem de interesse para o Núcleo;
- f) Instaurar inquéritos de natureza disciplinar;
- g) Propor sanções aos sócios devidamente fundamentadas e de acordo com o regulamento disciplinar do S C P aprovado em Assembleia Geral em 17 de Fevereiro de 2018. (em anexo ao regulamento Geral Interno do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco).

2 - Compete ao Presidente convocar as reuniões, dirigir os trabalhos e representar o Conselho Fiscal.



## Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fundado a 7 de Novembro de 1992

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. M. F." or a similar initials.

3- Conferir as contas do Tesoureiro, a caixa e os depósitos bancários.

4 – Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente no exame da contabilidade e conferência das contas pelo responsável pela contabilidade, da caixa e os depósitos bancários.

5- Compete ao Vice-Presidente redigir e lavrar as actas das reuniões.

6- Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento, assumindo nessas circunstâncias as suas funções.

7 – Compete ao Vogal promover todo o expediente e redigir pareceres.

8- Compete ao Vogal substituir o Vice-Presidente do Conselho Fiscal nas suas faltas ou impedimento, assumindo nessas circunstâncias as suas funções excepto a alínea 6 do artigo 21º.

## CAPÍTULO IX

### LISTAS DOS ORGÃOS SOCIAIS

#### Artigo 22º

As candidaturas aos órgãos sociais, constarão de listas a apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

- a) Poderão concorrer uma ou mais listas, sendo uma apresentada obrigatoriamente pela Direcção cessante e as outras subscritas pelo menos por trinta sócios (30) no pleno gozo dos seus direitos relativo ao Núcleo e ao Sporting Clube de Portugal;
- b) Os sócios a eleger não podem fazer parte dos subscritores das listas concorrentes;
- c) As listas concorrentes terão de ser entregues ao presidente da Assembleia Geral em mão ou por correio registado com aviso de recepção com quinze dias (15) de antecedência da Assembleia Geral;
- d) A mesa da Assembleia Geral verificará se todas propostas e proponentes estão no pleno gozo dos seus direitos de sócios;
- h) A votação será efectuada através de boletim de voto em urna fechada.



# Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

**Fundado a 7 de Novembro de 1992**

Núcleo de apoio ao Sporting Clube de Portugal

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **Artigo 23º**

O Presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em reunião com todos os órgãos sociais do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco devidamente convocada para o efeito.

Regulamento Geral Interno do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, aprovado em Reunião Geral, realizada no dia 19 de Julho de 2018.

O Presidente da Assembleia Geral do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Fernando Barata Rocha

O Presidente da Direcção do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

José Joaquim Bernardino Ribeiro

O Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar

João Mota Serrano